

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 064/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a iminência do recesso forense da Justiça do Trabalho, instituído pelo art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966;

CONSIDERANDO o teor da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 055, de 28 de novembro de 2012, referendada pela Resolução Administrativa TRT18 nº 75, de 14 de junho de 2013, que regulamenta o Plantão Judiciário no recesso forense; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 119/2015, que definiu as unidades judiciárias de primeiro e segundo grau que atenderão ao Plantão durante o Recesso Forense,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a escala do Plantão Judiciário no recesso forense, para toda a 18ª Região da Justiça do Trabalho, no Primeiro e Segundo Graus de jurisdição, e designar para a composição das respectivas equipes de plantão os magistrados e servidores indicados no Anexo deste Ato, que atuarão nas datas a seguir especificadas:

I - 20 de dezembro de 2015 a 25 de dezembro de 2015;

II – 26 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015;

III – 1º de janeiro de 2016 a 6 de janeiro de 2016.

Art. 2º O Plantão Judiciário atenderá, nas datas mencionadas no artigo 1º, das 12 às 18 horas, devendo ser acionado pelo telefone móvel de número (62) 9628-3661.

Art. 3º O telefone móvel para acionamento do plantão ficará em poder do Diretor de Secretaria plantonista, que deverá tomar as providências necessárias para que o aparelho fique ligado durante os dias e horários definidos nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

***Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1869/2015,
Data da disponibilização: 04 de dezembro de 2015***